

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
EDITAL Nº 001/2015

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme – LEMEPREV, Estado de São Paulo, com autorização da Diretoria Executiva, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará através de Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de apoio, às 14:00 horas do dia 12 de novembro de 2015, no endereço Rua Joaquim de Góes nº 665, Centro, Leme/SP, licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, tudo de acordo com este instrumento e em observância as Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 5.312/2006, conforme critérios e procedimento a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação de empresa especializada em locação e licença de uso, implantação, conversão, treinamento, atendimento e suporte técnico dos softwares: Administração de Pessoal, Ato Legal e Efetividade, PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), Avaliação de Desempenho, Contracheque WEB e eSocial, com procedimentos específicos para Regimes Próprios de Previdência Social e atendendo as legislações vigentes.

1.0. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: contratação de empresa especializada em locação e licença de uso, implantação, conversão, treinamento, atendimento e suporte técnico dos softwares: Administração de Pessoal, Ato Legal e Efetividade, PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), Avaliação de Desempenho, Contracheque WEB e eSocial, com procedimentos específicos para Regimes Próprios de Previdência Social e atendendo as legislações vigentes.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 13:45 horas do dia 12 de novembro de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 17:00 horas, ou pelo e-mail: karina.h@lemeprev.sp.gov.br



lemeprev

- 2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado e exclusivamente no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO:

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
 - 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
 - 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita através do endereço eletrônico: <http://www.lemeprev.sp.gov.br/publicacoes-oficiais-lemeprev/>

4.0. DO SUPORTE LEGAL:

- 4.1. Esta licitação reger-se-á pelas Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 5.312/2006, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO:

- 5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do LEMEPREV, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
- Início: 01 de dezembro de 2015.
- Conclusão: 12 (doze) meses
- 5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: 05.01.01.091220053.2.075000-3.3.90.39.00-(7564).
- Fonte de Recurso: Recursos Próprios da Administração Indireta.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva



cincóanos

(19) 3573-7521
Rua Joaquim de Góes, 665 - Centro
CEP: 13610-108 - Leme/SP

CNPJ: 11.639.339/0001-59
contato@lemeprev.sp.gov.br
www.lemeprev.sp.gov.br

Página 2 de 29

declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

- 6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o LEMEPREV.
- 6.3. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro – Karina Habermann. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.4. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.5. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.
 - 7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

- 7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
- 7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.
 - 7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.
- 7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- 8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item contado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3. Será cotado um único preço para cada módulo, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
 - 8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
 - 8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo LEMEPREV, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.



lemeprev

19.3573-7521

8.13. Após a apresentação das propostas comerciais poderá ser solicitada á empresa que ofertou o menor valor, a apresentação do software a ser contratado, para equipe técnica da Diretora Administrativa e Financeira com a finalidade de classificação de proposta onde a mesma emitirá parecer técnico sobre o serviços e sistema apresentados.

9.0. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na



Cincoanos

(19) 3573-7521
Rua Joaquim de Góes, 665 - Centro
CEP: 13610-108 - Leme/SP

CNPJ: 11.639.339/0001-59
contato@lemeprev.sp.gov.br
www.lemeprev.sp.gov.br

Página 6 de 29

- licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.
- 9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do LEMEPREV, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.
- 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:**
- 10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
- 10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
- 10.3. Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

- 10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS:**
- 11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário-fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.



lemeprev

- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:



cincinanos

(19) 3573-7521
Rua Joaquim de Góes, 665 - Centro
CEP: 13610-108 - Leme/SP

CNPJ: 11.639.339/0001-59
contato@lemeprev.sp.gov.br
www.lemeprev.sp.gov.br

Página 9 de 29



lemeprev

Companhia de Saneamento de Leme

- 11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do LEMEPREV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao LEMEPREV convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado.
- 12.2. O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, contados da data marcada no preâmbulo deste Edital, independentemente de declaração do licitante.

13.0. DOS RECURSOS:

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do LEMEPREV fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do LEMEPREV, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 17:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Joaquim de Góes nº 665, Centro, Leme/SP.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:



cincoanos

(19) 3573-7521
Rua Joaquim de Góes, 665 - Centro
CEP: 13610-108 - Leme/SP

CNPJ: 11.639.339/0001-59
contato@lemeprev.sp.gov.br
www.lemeprev.sp.gov.br

Página 10 de 29

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do LEMEPREV, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do LEMEPREV poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do LEMEPREV, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO:

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do LEMEPREV, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao LEMEPREV, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados,





lemeprev

LEMEPREV S.A.

- Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais; sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b- multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**
- 17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo LEMEPREV do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislações pertinentes, e conseqüente aceitação.
- 18.0. DO PAGAMENTO:**
- 18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo LEMEPREV, da seguinte maneira: Os Pagamentos serão efetuados até o dia 10(dez) do mês subsequente vencido, devendo o CONTRATADO emitir e entregar mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, nota fiscal em moeda corrente nacional, correspondente ao serviço prestado no mês anterior.
- 18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.



cincoanos

(19) 3573-7521
Rua Joaquim de Góes, 665 - Centro
CEP: 13610-108 - Leme/SP

CNPJ: 11.639.339/0001-59
contato@lemeprev.sp.gov.br
www.lemeprev.sp.gov.br

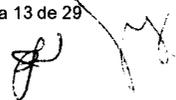
Página 12 de 29

19.0. DO REAJUSTAMENTO:

- 19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo LEMEPREV, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do LEMEPREV. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.7. O LEMEPREV por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8. Decairá do direito de impugnar perante o LEMEPREV nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.





lemeprev

contato conosco

- 20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.lemeprev.sp.gov.br/publicacoes-oficiais-lemeprev/>
- 20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do LEMEPREV, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Leme.

Leme/SP, 20 de outubro de 2015.


SÉRGIO HENRIQUE BERNARDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente


GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em locação e licença de uso, implantação, conversão, treinamento, atendimento e suporte técnico dos softwares: Administração de Pessoal, Ato Legal e Efetividade, PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), Avaliação de Desempenho, Contracheque WEB e eSocial, com procedimentos específicos para Regimes Próprios de Previdência Social e atendendo as legislações vigentes.

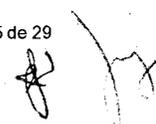
2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando as necessidades do LEMEPREV, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

	ITEM	SOFTWARE	UNIDADE	QUANTIDADE
MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS	1	Administração de Pessoal	MÊS	12
	2	Ato legal e efetividade		
	3	PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)		
	4	Avaliação de Desempenho		
	5	Contracheque WEB		
	6	ESocial		

2.2. Especificações dos serviços:

	SOFTWARE	DESCRIÇÃO
MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS	Administração de Pessoal	<p>Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;</p> <p>Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos);</p> <p>Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;</p> <p>Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;</p> <p>Permitir o cadastramento de currículos de candidatos e funcionários;</p> <p>Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos;</p> <p>Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição;</p> <p>Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;</p>





		<p>Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;</p> <p>Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;</p> <p>Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;</p> <p>Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;</p> <p>Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo);</p> <p>Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;</p> <p>Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;</p> <p>Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;</p> <p>Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação;</p> <p>Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;</p> <p>Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;</p> <p>Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha;</p> <p>Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais;</p> <p>Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação;</p> <p>Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF;</p> <p>Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS;</p> <p>Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;</p> <p>Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Anual e Complemento Final Dezembro);</p> <p>Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas;</p> <p>Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;</p> <p>Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas;</p> <p>Permitir o cálculo de Folha Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento;</p> <p>Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos</p>
--	--	--



		<p>(IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual;</p> <p>Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;</p> <p>Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;</p> <p>Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.</p> <p>Permitir cálculo da apropriação de Férias, 13º Salário e encargos por período;</p> <p>Permitir emissão do demonstrativo apropriação de Férias, 13º Salário e encargos, de forma analítica e sintética;</p> <p>Permitir a parametrização, geração das receitas e despesas com pessoal, e a emissão do demonstrativo integração da Folha Mensal e apropriação de Férias, 13º Salário e encargos;</p> <p>Manter o registro das informações históricas necessárias para as rotinas anuais, 13º Salário, férias e rescisões de contrato;</p> <p>Permitir a geração de informações mensais para: Tribunal de Contas do Estado (TCE), Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS e MANAD), Caixa (GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP) e Ministério do Trabalho (CAGED);</p> <p>Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASED;</p> <p>Permitir a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário;</p> <p>Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário;</p> <p>Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos PCL como imagem de fundo nos relatórios;</p> <p>Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto (Word ou OpenOffice);</p>
	Ato Legal e efetividade	<p>Permitir o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros);</p> <p>Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos;</p> <p>Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação;</p> <p>Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa;</p> <p>Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final do Tempo Municipal e Tempo Efetividade (Tempo Atual mais Anterior).</p>
	PPP (Perfil)	<p>Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado;</p>



	<p>Profissiográfico Previdenciário)</p>	<p>Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado;</p> <p>Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário;</p> <p>Permitir registrar e manter atualizado o histórico, as técnicas utilizadas para neutralização de agentes nocivos à saúde.</p> <p>Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;</p> <p>Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos;</p> <p>Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários;</p>
	<p>Avaliação de Desempenho</p>	<p>Permitir parametrização de questionários, tópicos, questões, alternativas e pontuação por alternativa;</p> <p>Permitir parametrização de períodos avaliação por cargo, situação contrato ou funcionário, com identificação do questionário a ser utilizado para avaliação;</p> <p>Permitir controle do número de faltas e afastamentos por avaliação;</p> <p>Permitir revisão da avaliação;</p> <p>Permitir histórico das avaliações aplicadas;</p> <p>Permitir emissão de relatórios formatados pelo usuário.</p>
	<p>Contracheque WEB</p>	<p>Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, com parametrização do servidor de acesso, definição do logon por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso;</p> <p>Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo;</p> <p>Permitir consulta e emissão do Contracheque com acesso via internet, mediante identificação do logon e senha, por funcionário.</p>
	<p>ESocial</p>	<p>Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do eSocial referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do eSocial e emitir relatório com as críticas apurada;</p> <p>Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao eSocial;</p> <p>Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao eSocial;</p> <p>Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo eSocial com todas as informações exigidas pelo eSocial Nacional;</p> <p>Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do eSocial;</p> <p>Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas;</p>



	<p>Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas;</p> <p>Permitir a parametrização das rubricas do eSocial com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências.</p>
--	--

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 3.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao LEMEPREV os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do LEMEPREV.
- 3.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.5. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA:

- 5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Leme/SP, 20 de outubro de 2015.



SÉRGIO HENRIQUE BERNARDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente



GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e licença de uso, implantação, conversão, treinamento, atendimento e suporte técnico dos softwares: Administração de Pessoal, Ato Legal e Efetividade, PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), Avaliação de Desempenho, Contracheque WEB e eSocial, com procedimentos específicos para Regimes Próprios de Previdência Social e atendendo as legislações vigentes.

PROPONENTE:

Prezados Senhores, nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

	ITEM	SOFTWARE	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS	1	Administração de Pessoal	MÊS	12		
	2	Ato Legal e Efetividade				
	3	PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)				
	4	Avaliação de Desempenho				
	5	Contracheque WEB				
	6	ESocial				

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

Razão Social e CNPJ

Responsável

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

PROPONENTE

CNPJ

1.0. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0. DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0. DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

PROPONENTE

CNPJ

1.0. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBREM O RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME – LEMEPREV E A EMPRESA.....

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEME – LEMEPREV, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.639.339/0001-59, representado por seu Diretor Presidente, Sr. SERGIO HENRIQUE BERNARDO DE OLIVEIRA, doravante denominado LEMEPREV, e do outro lado....., firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta do Processo Licitatório nº 001/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de única proprietária dos direitos do *software* descrito no Anexo 1, confere à CONTRATANTE a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de Atualização e Atendimento Técnico conforme especificado neste contrato. Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executável por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

2. PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em / / , e com término em / / , sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópia do *Software*, em versão atualizada;
- 3.2 Disponibilizar para o CONTRATANTE, treinamento para o *Software* contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato;
- 3.3 É obrigação da CONTRATADA instalar, sem custo adicional para a CONTRATANTE, cópia do *software* em rede sem limite de estações.
- 3.4 Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado;
- 3.5 Tornar disponível à CONTRATANTE, *release* atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- 3.6 A partir do momento que a CONTRATADA liberar nova Versão ou *release* do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE, após a instalação do *Software*, tenha ou não assinado o respectivo TERMO DE INSTALAÇÃO, será exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula.

4.1.1 A CONTRATANTE compromete-se a usar o *Software* somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

4.1.2 Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o *Software* nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o *Software* objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas. Módulos de programas ou rotinas do *Software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

4.2 A CONTRATANTE obriga-se a notificar a CONTRATADA, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do *Software* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a CONTRATADA venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados;

4.3 A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e conexão de origem idônea, inclusive no caso de ambiente web/internet, que possibilite e correta utilização dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O *Software* objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento especificado no item 1 do Anexo 1. A configuração do equipamento, determina a classe para o qual o *Software* foi locado. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe, será objeto de renegociação deste Contrato. A reinstalação do *Software* motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos especificados no item 2.11 do Anexo 1;

5.2 Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do *Software* instalado, para o número de pessoas indicadas no item 2.10 do Anexo 1. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o *Software*, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o *Software* foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da CONTRATADA além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessário à utilização do *Software*, será objeto de proposta específica, conforme determinado no item 2.11 do Anexo 1;

5.3 A prestação dos serviços de atualização de *Softwares* se dará nas seguintes modalidades:

- a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com folhas por uma cópia

- corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;
- b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.
 - c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou ainda inexistente no momento do recebimento do Software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento CONTRATADA.

5.3.1 Para cumprimento da letra b, do item 5.3, supra, a CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A CONTRATADA de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do Software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A CONTRATANTE se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores. Para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

5.4 Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do Software. Os encargos referentes a assessorias técnicas estão especificados nos itens 2.3 e 2.11 do Anexo 1.

5.4.1 Atendimento técnico "in loco" – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE.

5.4.2 Atendimento técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento da CONTRATANTE.

5.4.3 As despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES – RAC, conforme custos definidos nos itens 2.3 e 2.11 do anexo 1. No caso do atendimento técnico remoto, o registro e a validação da prestação do serviço se dará através da própria ferramenta.

5.4.4 Fica estipulada abaixo a tabela de prazos para resposta as solicitações encaminhadas pela CONTRATANTE ao atendimento técnico da CONTRATADA, a qual deverá ser respeitada, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, em especial a penalidade de multa prevista no Artigo nº 87, a qual será estipulada de acordo com o Artigo nº 99 § 1º do mesmo diploma legal.

SEVERIDADE	INÍCIO DO ATENDIMENTO	TÉRMINO DO ATENDIMENTO
ALTA	Em 2 (duas) horas após a abertura do chamado.	8 (oito) horas após a abertura do chamado.
MÉDIA	Em 5 (cinco) horas após a abertura do chamado.	16 (dezesseis) horas após a abertura do chamado.
BAIXA	Em 8 (oito) horas após a abertura do chamado.	40 (quarenta) horas após a abertura do chamado.

- 5.5 Os encargos referentes ao atendimento técnico, especificado no item 2.11, do Anexo I, deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da fatura;
- 5.6 Atualizações de Softwares motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de hardware ou na estrutura organizacional da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.
- 5.7 Adaptações de Software, ainda que necessárias por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, serão orçados e cobradas, caso a caso, mediante aprovação da CONTRATANTE;
- 5.8 Todos os direitos autorais dos materiais fornecido com base neste Contrato são de propriedade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sub-licenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado no item 2.1. do Anexo 1;
- 5.9 A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade de quem opera o Software. A CONTRATADA não se responsabiliza por erros decorrentes de negligências, imprudência ou imperícia da CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro são do Software. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos – utilização de disquetes defeituosos), ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE;
- 5.10A tolerância da CONTRATADA no cumprimento pela CONTRATANTE dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento;
- 5.11A CONTRATANTE reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos reconhece, ademais, que a obrigação da CONTRATADA sob este Contrato consiste em emvidar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentado pelo Software. O Software objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso;
- 5.12Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do Software. A CONTRATADA tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela CONTRATANTE ou por terceiros;
- 5.13As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária no
- 5.14O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente;
- 5.15A rescisão contratual pode ser:
- 5.15.1 Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
 - 5.15.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração;
 - 5.15.3 Judicial, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.





lemeprev

emile.com.br

- 5.16 Em nenhuma hipótese poderá a contratada suspender a execução dos serviços, excetuados os casos de rescisão contratual previstos na Lei nº 8666/93.
- 5.17 Quando a rescisão fundar-se com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 do referido estatuto, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.
- 5.18 Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93;
- 5.19 As partes elegem o foro da Comarca da cidade de LEME, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Leme/SP, ____ de _____ de 2 ____.

LEMEPREV RPPS DO MUNICIPIO DE LEME

TESTEMUNHAS:

ANEXO 1

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

1. INSTALAÇÃO DE SOFTWARE

Nome do Software

--

1.1 ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

Endereço:		Complemento	
Bairro	Cidade	UF	CEP

2. ENCARGOS

- 2.1 Todos os valores estão expressos em Reais, e serão faturados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo LEMEPREV, da seguinte maneira: Os Pagamentos serão efetuados até o dia 10(dez) do mês subsequente vencido, devendo o CONTRATADO emitir e entregar mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, nota fiscal em moeda corrente nacional, correspondente ao serviço prestado no mês anterior.

Descrição do Encargo	Valor em R\$	Vencimento

Total:

- 2.2 O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na Lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-à a menor periodicidade possível.
- 2.2.1 O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacado como "encargos financeiros referentes à duplicatas em atraso."
- 2.2.2 Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.
- 2.3 A assessoria técnica pessoal será de XXXXX por home/hora, considerando-se o trabalho entre 8h00 e 18h00, em dias úteis.
- 2.4 Serão cobradas do XXXXX as despesas relativas a passagens, estadias, refeições, XXXXX, por quilometro rodado, assessoria técnica, remessas, reproduções de materiais solicitados, manuais adicionais e outras despesas para manutenção do sistema.
- 2.5 Valor da hora para o labor fora do horário estabelecido no item 2.2 ou aos sábados, domingos e feriados será acrescida de 100% (cem por cento) por homem/hora.
- 2.6 Os valores referentes à ativação do serviço e ao treinamento deverão estar incluídos nos respectivos preços apresentados na Proposta de Preços deste certame licitatório.
- 2.7 Nos preços do presente contrato estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 2.8 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada em orçamento, codificada sob nº XXXXX do exercício vigente e subsequente.
- 2.9 O preço dos serviços prestados e eventuais adicionais serão pagos pelo CLIENTE, na sua praça, até o dia 10 (dez) de cada mês, através do Boleto Bancário;
- 2.10 As despesas, exceto a mensalidade, constantes do item 02 e seus anexos serão faturadas em separado.

Número de Pessoas	Numero de Horas	Valor	Na CONTRATADA
			Na CONTRATANTE

- 2.11 Pelos serviços de *Atendimento Técnico*, descritos nos itens 5.4, 5.4.1 e 5.4.2, deste Contrato, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, observando-se as condições



lemeprev

conte conosco!

abaixo definidas, e serão realizadas dentro do horário comercial, independente de ser realizado na sede da CONTRATANTE ou da CONTRATADA;

RECURSOS	VALOR POR HORA
Atendimento Técnico	

Leme/SP, ____ de _____ de 2 ____.

LEMEPREV RPPS DO MUNICIPIO DE LEME